



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023-PMB

FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 196/2023-PMB:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023-PMB

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Comissão de Licitação

Em 03 de outubro de 2023.



29

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 28 de setembro de 2023.

Ilmo. Sr.  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

---

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
Diretora da Divisão de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Bandeirantes, 28 de setembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, conforme documentos anexos.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JIELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 28 de setembro de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos anexos.

*Encaminha-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



3  
p

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	( ) Sim ( ) Não ( x ) Não se aplica	Secretaria de Saúde
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Secretaria de Saúde
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Secretaria de Saúde
5. Consta documento de formalização de demanda?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Secretaria de Saúde
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Secretaria de Saúde
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	( ) Sim ( ) Não ( x ) Não se aplica	Secretaria de Saúde
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	( ) Sim ( ) Não ( x ) Não se aplica	Secretaria de Saúde
10. Há Análise de Riscos?	( ) Sim	Secretaria de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Secretaria de Saúde



6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)</b>
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde



7  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
---	--------------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

		(doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde



8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
---	---	---------------------

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)</b>
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Secretaria de Saúde



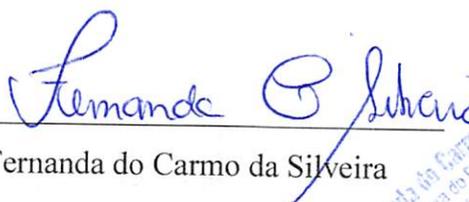
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	( ) Sim ( ) Não ( x ) Não se aplica	Secretaria de Saúde

- 1- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES
- 2- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL -
- 3- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES
- 4- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Verificado pela parte que compete a Secretaria de Saúde por: Fernanda do Carmo da Silveira

Bandeirantes, 03 de outubro de 2023.

  
Fernanda do Carmo da Silveira

Fernanda do Carmo da Silveira  
Diretora do Departamento  
Administrativa - Secretaria de Saúde  
Pouso Alegre - 11/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 276/2023/GS

Bandeirantes, 27 de setembro de 2023

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**Cristiane Caçador Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

**JAEISON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



JUSTIFICATIVA

10  
f

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a “CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES”, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Considerando a necessidade em se ter disponível o exame de polissonografia infantil, visto que atualmente possuímos uma paciente que necessita realizar o exame e poderá haver outras prescrições médicas, conforme avaliação dos profissionais responsáveis;
- O exame é prescrito para crianças que venham a apresentar distúrbios do sono, onde se estuda anormalidades em pacientes enquanto dormem, tendo em vista que a caracterização de uma análise da necessidade do exame em questão, polissonografia, geralmente é indicada quando o paciente possui sonolência diurna excessiva, roncos, apneia, alterações do ritmo cardíaco, síndrome das pernas inquietas, dentre outros;
- Considerando que no momento não existem clínicas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP e também pelo município de Bandeirantes que forneçam o exame solicitado;
- Pelo fato que os exames em questão, são de extrema importância para auxiliar nos diagnósticos médicos, pois, além da clínica médica, hoje em dia, os profissionais possuem meios que assegurem um diagnóstico preciso, contribuindo efetivamente para um tratamento adequado.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual virá atender as necessidades dos pacientes que se encontram sem condições financeiras para arcar com os custos dos exames, face ao elevado valor dos mesmos, visando, portanto, assegurar o atendimento frente as prescrições médicas que indicam os exames.

Bandeirantes, 27 de setembro de 2023.



**Cristiane Caçador Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### INFORMATIVO DE PESQUISAS

Informamos que entramos em contato via telefone e também por e-mail, com clínicas que realizam exames, visando a solicitação de orçamento para que pudéssemos dar andamento ao processo, porém conforme nos informado, a grande maioria não realiza esses exames de polissonografia infantil e outras não participam de processos licitatórios, tendo em vista que conseguimos apenas dois orçamentos, sendo encaminhados pelas clínicas: NEURO INSTITUTO FOREL CNPJ:77.389.252/0001-89 e MEDICAL CARE CNPJ: 05.075.612/0001-67.

]

### EMPRESA COM MENOR OFERTA

Obtivemos a menor oferta da empresa: NEURO INSTITUTO FOREL.

### RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Constata-se que o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e foi a empresa que forneceu a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

### INFORMAÇÕES DE PESQUISAS ONLINE

Após o recebimento dos orçamentos, realizamos as seguintes pesquisas tendo como finalidade o comparativo de preços:

-ITEM 1: EXAME POLISSONOGRRAFIA INFANTIL: não foi possível concluir as pesquisas nos sites: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> e <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>, conforme documentos em anexo, já no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> encontramos valores registrados, porém não foram caracterizados como infantil, dificultando portanto uma análise conclusiva dos preços praticados no mercado.

Bandeirantes, 27 de setembro de 2023.

  
**Cristiane Caçador Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13

QUANTITATIVO

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	EXAME POLISSONOGRAFIA INFANTIL	UND	05	R\$400,00	R\$2.000,00

Bandeirantes, 27 de setembro de 2023.

**Cristiane Caçador Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes

Responsável pela Demanda: Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

### Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

### Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei nº 8.666.
- Pregão ( );
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

### **1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a “CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRAMA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES”, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Considerando a necessidade em se ter disponível o exame de polissonografia infantil, visto que atualmente possuímos uma paciente que necessita realizar o exame e poderá haver outras prescrições médicas, conforme avaliação dos profissionais responsáveis;
- O exame é prescrito para crianças que venham a apresentar distúrbios do sono, onde se estuda anormalidades em pacientes enquanto dormem, tendo em vista que a caracterização de uma análise da necessidade do exame em questão, polissonografia, geralmente é indicada quando o paciente possui sonolência diurna excessiva, roncos, apneia, alterações do ritmo cardíaco, síndrome das pernas inquietas, dentre outros;
- Considerando que no momento não existem clínicas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP e também pelo município de Bandeirantes que forneçam o exame solicitado;
- Pelo fato que os exames em questão, são de extrema importância para auxiliar nos diagnósticos médicos, pois, além da clínica médica, hoje em dia, os profissionais possuem meios que assegurem um diagnóstico preciso, contribuindo efetivamente para um tratamento adequado.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual virá atender as necessidades dos pacientes que se encontram sem condições financeiras para arcar com os custos dos exames, face ao elevado valor dos mesmos, visando, portanto, assegurar o atendimento frente as prescrições médicas que indicam os exames.

### **2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A quantidade estipulada, foi de acordo com a demanda já iminente para o agendamento de 1 (um) exame, onde estamos colocando um total de 05 (cinco) no processo, uma vez que poderá ocorrer mais prescrições médicas e poderemos de imediato atender as necessidades dos pacientes.

### 3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

A previsão seria para o mês de outubro de 2023, pois a paciente já possui consulta com o médico prescritor agendada e deverá realizar o exame com antecedência.

### 4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$2.000,00 (dois mil reais)

4.1.1. Valor estimado custeio:0

4.1.2. Valor estimado investimento:0

4.1.3. Valor estimado serviços: R\$2.000,00 (dois mil reais)

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno):

O município de Bandeirantes, não possui processos licitatórios diretamente com clínicas médicas, onde atualmente, os serviços são prestados via CISNOP-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná. Mediante a necessidade da realização do exame de polissonografia, solicitamos a inclusão do mesmo através do consórcio, porém até a presente data ainda não foi efetivada a contratação, sendo assim, necessitamos dar andamento ao processo no próprio município, uma vez que existe a demanda para a realização do exame.

4.3. Plano Orçamentário:

391 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

### 5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: Fernanda do Carmo da Silveira
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: Eliane da Luz Furtado
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: Cristiane Caçador Araújo

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 21\_ de setembro de 2023.

  
Cristiane Caçador Araújo  
Secretária Municipal de Saúde



15  
7  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Fernanda C. Silveira*

Fernanda do Carmo da Silveira  
Diretora do Departamento Adm. da Sec. de Saúde

*Eliane da Luz Furtado*

Eliane da Luz Furtado  
Diretora dos Postos de Saúde de Bandeirantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de clínica especializada para fornecimento de exames de polissonografia infantil, para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exame polissonografia infantil.	6971	und	5	R\$400,00	R\$2.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, em razão da contratação dos serviços de realização de exames em outras oportunidades.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato conforme Lei 8.666/93.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a “CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES”, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Considerando a necessidade em se ter disponível o exame de polissonografia infantil, visto que atualmente possuímos uma paciente que necessita realizar o exame e poderá haver outras prescrições médicas, conforme avaliação dos profissionais responsáveis;
- O exame é prescrito para crianças que venham a apresentar distúrbios do sono, onde se estuda anormalidades em pacientes enquanto dormem, tendo em vista que a caracterização de uma análise da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

necessidade do exame em questão, polissonografia, geralmente é indicada quando o paciente possui sonolência diurna excessiva, roncos, apneia, alterações do ritmo cardíaco, síndrome das pernas inquietas, dentre outros;

- Considerando que no momento não existem clínicas credenciadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP e também pelo município de Bandeirantes que forneçam o exame solicitado;
- Pelo fato que os exames em questão, são de extrema importância para auxiliar nos diagnósticos médicos, pois, além da clínica médica, hoje em dia, os profissionais possuem meios que assegurem um diagnóstico preciso, contribuindo efetivamente para um tratamento adequado.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual virá atender as necessidades dos pacientes que se encontram sem condições financeiras para arcar com os custos dos exames, face ao elevado valor dos mesmos, visando, portanto, assegurar o atendimento frente as prescrições médicas que indicam os exames.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], publicado no dia 22 de dezembro de 2022.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O objeto dessa contratação, tem como finalidade a contratação de clínica para realização de exames, onde serão realizados os exames conforme necessidades dos pacientes e prescrições médicas, não havendo, portanto, a necessidade em se considerar o ciclo de vida do objeto, uma vez que se trata de serviços e seu ciclo de vida é duradouro.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Lei Nº 8.666, de 1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

177

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. De acordo com o recebimento dos pedidos médicos, o servidor responsável irá entrar em contato com a clínica contratada, para o agendamento dos exames, onde deverão ser agendados pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo os pedidos com urgência, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser realizados na clínica contratada onde deverão estar inclusos todos os itens necessários para a realização dos exames.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº8.666 de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de venda/distribuição de material, expedido pela Vigilância Sanitária nos termos da Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1.999, Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001 e decreto regulamentador 5.711 de 23 de maio de 2002.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

391 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 27 de setembro de 2023

Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde



NEURO INSTITUTO  
**FOREL**

CENTRO AVANÇADO DE NEUROLOGIA  
NEUROPSICOLOGIA  
ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL  
VIDEOELETROENCEFALOGRAMA  
MAPEAMENTO CEREBRAL  
E POLISSONOGRRAFIA

### ORÇAMENTO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 09.520.756/0001-36  
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA NÚMERO 661, CENTRO.  
BANDEIRANTES-PR

O Neuro Instituto Forel Ltda, situado na Av. Vicente Machado, 2011 Batel Curitiba/PR, realiza o **POLISSONOGRRAFIA INFANTIL** em crianças a partir de 02 anos de idade.

Valor R\$ 400,00

Validade da proposta 60 dias

Curitiba, 27 de setembro de 2023

Neuro Instituto Forel Ltda.  
CNPJ: 77.389.252/0001-89

*Rosam A. Guerra Luiz Bette*



## **MEDICALCARE**

Rua Joaquim Nabuco, 690

Maringá-Pr

(44)3028-9020

## **ORÇAMENTO**

Maringá, 21 de Setembro de 2023.

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

Atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta para **POLISSONOGRRAFIA INFANTIL BASAL DE NOITE INTEIRA**, a ser realizada em crianças partir de 05(cinco) anos de idade, conforme descrita abaixo:

### **1. POLISSONOGRRAFIA INFANTIL BASAL DE NOITE INTEIRA**

Nossos honorários para o serviço acima soma a importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) cada exame.

O serviço descrito acima pode ser pago do seguinte modo: À vista com 05% de desconto, ou Depósito Bancário programado.

Atenciosamente,

Medicalcare

05.075.612/0001-67

MEDICAL CARE ASSISTÊNCIA  
MÉDICA S/S - ME

RUA JOAQUIM NABUCO, 690 - ZONA 04  
CEP 87014-100 - MARINGÁ - PARANÁ

MÉDIA  
**R\$ 900,00**

MEDIANA  
**R\$ 900,00**

MENOR  
**R\$ 350**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Período da Compra  
**UNIDADE POLISSONOGRRAFIA Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00168/2023	00005	Pregão	6971	POLISSONOGRRAFIA		UNIDADE	101	R\$350	LABORMED MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	24/08/2023
00016/2023	00001	Dispensa de Licitação	6971	POLISSONOGRRAFIA		UNIDADE	1	R\$1450	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	COMANDO DA MARINHA	789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	05/07/2023



principal



sair

25

Relatório Geral

PESQUISAR POR

ITEM
  MODALIDADE
  INSTITUIÇÃO
  FORNECEDOR
  FABRICANTE
  FAIXA
  PERÍODO
  BASE
  TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:  Descrição CATMAT: 
  
 BR:  polissonografia

Unidade de Fornecimento:  Genérico:  Dados Agrupados
   
 ---  Sim  Não

Adicionar

Grupo: 
  
 Todos

Classe: 
  
 Todos

PDM:

UF:  Município: 
  
 Todas Seleccione

Pesquisar

Limpar

OBSERVAÇÕES

**" Média Ponderada**  
 Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Suporte a sistemas: 136 - opção 8  
 e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br  
 Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>

26  
P



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

polissonografia

Medicamentos  Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (polissonografia)

Nenhum produto adicionado na lista.  
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -  
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA  
41 3200-5000



---

**ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4 mensagens

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: faturamento@sonodelta.med.br

21 de setembro de 2023 às 14:14

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá montar um processo de dispensa de licitação para o fornecimento do exame POLISSONOGRRAFIA INFANTIL para as pacientes de acordo com as prescrições médicas, sendo assim, caso tenha interesse, venho solicitar um orçamento o mais breve possível.

**FAVOR INFORMAR QUAIS AS IDADES QUE VCS REALIZAM O EXAME.**

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

DADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

CNPJ: 09.520.756/0001-36

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA NÚMERO 661, CENTRO.

BANDEIRANTES-PR

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura do responsável;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data de validade da proposta;
- data da realização do orçamento

---

 **ORÇAMENTO POLISSONOGRRAFIA.docx**  
13K

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: faturamento@sonodelta.med.br

22 de setembro de 2023 às 08:40

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa terá interesse em realizar o orçamento para o Município de Bandeirantes? Fico no aguardo de um retorno.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: faturamento@sonodelta.med.br

25 de setembro de 2023 às 07:49

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mais precisamos de um certa urgência com relação ao orçamento caso a empresa terá interesse em participar do processo, é pq temos que tramitar ainda a dispensa de licitação e a paciente deverá realizar o exame até o dia 10/10, pois já está com consulta agendada para mostrar o resultado, desde já agradeço, qualquer dúvida estou a disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: faturamento@sonodelta.med.br

27 de setembro de 2023 às 08:27

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas conseguiu verificar se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES**

2 mensagens

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: contato@ipo.com.br

26 de setembro de 2023 às 08:10

Bom dia, tudo bem? O município de Bandeirantes irá montar um processo de dispensa de licitação para o fornecimento do exame POLISSONOGRRAFIA INFANTIL para as pacientes de acordo com as prescrições médicas, sendo assim, caso tenha interesse, venho solicitar um orçamento o mais breve possível.

**FAVOR INFORMAR QUAIS AS IDADES QUE VCS REALIZAM O EXAME.**

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

DADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

CNPJ: 09.520.756/0001-36

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA NÚMERO 661, CENTRO.

BANDEIRANTES-PR

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura do responsável;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data de validade da proposta;
- data da realização do orçamento

---

 **ORÇAMENTO POLISSONOGRRAFIA.docx**  
13K

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: contato@ipo.com.br

27 de setembro de 2023 às 08:27

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas consegui verificar se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

21 de setembro de 2023 às 14:15

Para: Mayumi Suzuki <administracao@hospitaliguacu.com.br>

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá montar um processo de dispensa de licitação para o fornecimento do exame POLISSONOGRRAFIA INFANTIL para as pacientes de acordo com as prescrições médicas, sendo assim, caso tenha interesse, venho solicitar um orçamento o mais breve possível.

**FAVOR INFORMAR QUAIS AS IDADES QUE VCS REALIZAM O EXAME.**

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

DADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

CNPJ: 09.520.756/0001-36

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA NÚMERO 661, CENTRO.  
BANDEIRANTES-PR

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura do responsável;
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- data de validade da proposta;
- data da realização do orçamento

---

 **ORÇAMENTO POLISSONOGRRAFIA.docx**  
13K

---

Márcia Albino <administracao@hospitaliguacu.com.br>

21 de setembro de 2023 às 15:06

Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Boa Tarde!

Não fazemos polissonografia infantil.

Márcia Albino

(41)3303-6322

(41) 99556 5819

Hospital Iguaçu



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
CNPJ/MF 77.389.252/0001-89  
NIRE 41206461406  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**VIVIANE ANDRIGO MOREIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM nº 21.536, titular da carteira de identidade RG nº 6.901.209-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 027.092.969-00, residente e domiciliada na Avenida Água Verde, nº 1800, apartamento 502, Bairro Vila Izabel, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.240.070. Única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob nome empresarial de **NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, nº 2011, Bairro Batel, CEP 80.420.011, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.389.252/0001-8, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE 41206461406, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

80240

**Cláusula 1ª** – Será admitido os sócios:

**ROBERTO LENZ BETZ**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM PR 39889, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 02/02/1988, RG nº 4.475.872 SESP SC, CPF nº 058.293.379-08, domiciliado e residente na Avenida Iguazu, nº 2960, apartamento 172, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80240-031, e

**KAREN AGUIRRES GUERRA LENZ BETZ**, brasileira, maior, natural do Rio de Janeiro RJ, nascida em 14/12/1984, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM PR 39961, RG nº 3.933.170 SESP SC, CPF nº 042.915.419-45, domiciliada e residente na Avenida Iguazu, nº 2960, apartamento 172, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80240-031.

**Cláusula 2ª** – Retira-se da sociedade a sócia **VIVIANE ANDRIGO MOREIRA DE SOUZA**, (já qualificada) que possui 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subscritas e integralizadas e moeda corrente do País, cede e transfere 15.000 (quinze mil) cotas, mediante venda ao sócio ingressante **ROBERTO LENZ BETZ** (já qualificado), pagos neste ato em moeda corrente do País, outorgando ao sócio total e irrevogável quitação para não mais reclamar em tempo algum ou sob qualquer fundamento.

---

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
CNPJ/MF 77.389.252/0001-89  
NIRE 41206461406  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Cláusula 3ª** – Cede e transfere 15.000 (quinze mil) cotas, mediante venda a sócia ingressante **KAREN AGUIRRES GUERRA LENZ BETZ** (Já qualificada), pagos neste ato em moeda corrente do País, outorgando ao sócio total e irrevogável quitação para não mais reclamar em tempo algum ou sob qualquer fundamento.

**Cláusula 4ª** – O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído

<b>Sócios</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor/R\$</b>
ROBERTO LENZ BETZ	15.000	R\$ 15.000,00
KAREN AGUIRRES GUERRA LENZ BETZ	15.000	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Cláusula 5ª** – Os sócios ingressantes, aceitam o pedido de renúncia do administrador Sr. **EMERSON DE SOUZA** (já qualificado). A sociedade e o Sr. **EMERSON DE SOUZA**, confere-se mutua e reciprocamente, a mais ampla, geral, rasa e irrevogável e irretratável quitação, para nada reclamarem um do outro, seja a que tipo ou tempo for.

**Parágrafo único** - Fica eleito os sócios **KAREN AGUIRRES GUERRA LENZ BETZ e/ou ROBERTO LENZ BETZ** que assinam individualmente pela sociedade.

**Cláusula 6ª** – Os valores relativos a eventuais passivos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ambientais, comerciais, civis, patrimoniais, ou de qualquer outra espécie ou natureza, apurados até a data de imissão na administração pelos compradores, que eventualmente a ser exigidos por terceiros sobre as atividades ora transferidas, serão de exclusiva responsabilidade da **VENDEDORA**. As obrigações contraídas a partir de 01 de Maio de 2023 serão obrigação exclusiva dos **COMPRADORES**, nos termos do que dispõe o art. 1.146 do Código Civil.

**Parágrafo único:** Os **COMPRADORES** serão imitados na posse do estabelecimento comercial em 1º de maio de 2023, ficando a partir da referida data responsável, de forma exclusiva, responsável pelos pagamentos de funcionários, aluguel, água, luz, telefone, empréstimos, impostos e todas as demais despesas e obrigações relativas ao funcionamento da empresa.

---

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
CNPJ/MF 77.389.252/0001-89  
NIRE 41206461406  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Cláusula 7ª** – A administração da sociedade é investida de poderes para apresentação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Cláusula 8ª** – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula 9ª** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 10ª** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula 11ª** – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a sócia, resolve, por este instrumento, **consolidar o Contrato Social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
CNPJ 77.389.252/0001-89  
NIRE 41206461406

**ROBERTO LENZ BETZ**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM PR 39.889, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido

---

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
·CNPJ/MF 77.389.252/0001-89  
NIRE 41206461406  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

em 02/02/1988, RG n° 4.475.872 SESP SC, CPF n° 058.293.379-08, domiciliado e residente na Rua Euclides da Cunha, n° 1560, apartamento 101, Bairro Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-360, e

**KAREN AGUIRRES GUERRA LENZ BETZ**, brasileira, maior, natural do Rio de Janeiro RJ, nascida em 14/12/1984, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM PR 39961, RG n° 3.933.170 SESP SC, CPF n° 042.915.419-45, domiciliada e residente na Rua Euclides da Cunha, n° 1560, apartamento 101, Bairro Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-360, devidamente inscrita no CNPJ/MF **77.389.252/0001-89**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná – Jucepar sob NIRE **41206461406**, resolvem **consolidar** o Contrato Social conforme clausulas e pelas demais disposições passando a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**.

**Cláusula 2ª** – A sociedade tem sua sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, n° 2011, bairro Batel, CEP: 80420-011.

**Cláusula 3ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 4ª** – A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Atividades de neurologia, neuropsicologia, psicologia, serviços de diagnóstico por registro gráfico, eletroencefalografia, eletroencefalograma-EEG com vídeo monitorizado, polissonografia-CPAP, espirometria; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente.

---

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
CNPJ/MF 77.389.252/0001-89  
NIRE 41206461406  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Cláusula 5ª** – A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada.

**Cláusula 6ª** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 18/10/1976.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 7ª** – O Capital Social na importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada cota, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

<b>Sócios</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor/R\$</b>
ROBERTO LENZ BETZ	15.000	R\$ 15.000,00
KAREN AGUIRRES GUERRA LENZ BETZ	15.000	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Cláusula 8ª** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 9ª** – Fica assegurado aos sócios a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a títulos de "LUCROS" provenientes dos resultados da empresa proporcionalmente a sua cota de participação a realizar eventuais antecipações para futuro aumento de capital (AFAC), devendo esses eventos ser evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis.

**Cláusula 10ª** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas respondendo pela integralização do capital investido.

**Cláusula 11ª** – Ficam os sócios participantes dos lucros ou prejuízos originados pela empresa com seus respectivos percentuais de capital investido.

---

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
CNPJ/MF 77.389.252/0001-89  
NIRE 41206461406  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Cláusula 12ª** – A sociedade tem como administradores os sócios: **ROBERTO LENZ BETZ, e/ou KAREN AGUIRRES GUERRA LENZ BETZ** que assinam individualmente pela sociedade.

**Parágrafo único – ADMINISTRADOR (ES) NÃO SÓCIO (S):** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002 deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador (es) não sócio (s).

**Cláusula 13ª** – A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Cláusula 14ª** – É extremamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula 15ª** – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª** – Os sócios facultativamente podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO IV**  
**DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E /OU PREJUÍZOS**

---

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
CNPJ/MF 77.389.252/0001-89  
NIRE 41206461406  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Cláusula 17ª** – Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 6.404/76 e lei 9.249/95, o exercício poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação pertinentes, conforme legislação vigente do período.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar o empresário mediante juros sobre capital próprio (JCP), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital investido, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 18ª** – Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo não suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Cláusula 19ª** – Em caso de saída ou falecimento de qualquer dos sócios, resguarda-se o direito ao (s) outro (s) da compra das cotas sociais pelo valor apurado, sendo que a avaliação será realizada por, no mínimo, três empresas especializadas para tal desiderato, sendo que o montante será a valoração média entre os apontados pelas preferidas empresas. Aos herdeiros que sucederem ao sócio falecido, será resguardado o direito de participação societária, mas sem direito a voto e/ou administração da sociedade.

**Parágrafo único** – Enquanto não houver concordância entre as partes, os herdeiros, sucessores e o incapaz, receberá os pró-labores ou dividendos distribuídos mensalmente com base em balanços e balancetes, rateados por suas cotas de participação entre as partes.

**Cláusula 20ª** – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a empresa resolva em relação a seu empresário.

---

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
CNPJ/MF 77.389.252/0001-89  
NIRE 41206461406  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Cláusula 21ª** – É expressamente vedado a alteração do quadro societário, por eventual alteração do estado civil dos sócios.

**Cláusula 22ª** – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 23ª** – As divergências empresariais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração do contrato social em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

---

ROBERTO LENZ BETZ

---

KAREN AGUIRRES GUERRA LENZ BETZ

---

VIVIANE ANDRIGO MOREIRA DE SOUZA

---

EMERSON DE SOUZA  
Administrador não sócio

---

KHARINA TEDESHI GONZAGA DE OLIVEIRA  
OAB/PR 72672

---



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEURO INSTITUTO FOREL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02709296900	VIVIANE ANDRIGO MOREIRA DE SOUZA
04291541945	KAREN AGUIRES GUERRA LENZ BETZ
05829337908	ROBERTO LENZ BETZ
07777593900	KHARINA TEDESCHI GONZAGA DE OLIVEIRA
70986398934	EMERSON DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 18:01 SOB Nº 20232657890.  
PROTOCOLO: 232657890 DE 24/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305497671. CNPJ DA SEDE: 77389252000189.  
NIRE: 41206461406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.  
NEURO INSTITUTO FOREL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

35  
f

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.389.252/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 18/10/1976
NOME EMPRESARIAL <b>NEURO INSTITUTO FOREL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NAO TEM</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE MACHADO</b>	NÚMERO <b>2011</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>80.440-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NEUROFOREL@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3343-1764/ (41) 3342-9208</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2023 às 11:03:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.389.252/0001-89

**Razão Social:** NEURO INSTITUTO FOREL S C LTDA

**Endereço:** RUA VICENTE MACHADO 2011 / BATEL / CURITIBA / PR / 80440-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2023 a 08/10/2023

**Certificação Número:** 2023090900371164014137

Informação obtida em 25/09/2023 12:59:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

37  
P



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEURO INSTITUTO FOREL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.389.252/0001-89  
Certidão nº: 51360986/2023  
Expedição: 25/09/2023, às 13:00:29  
Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEURO INSTITUTO FOREL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.389.252/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
**CNPJ: 77.389.252/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:20 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **8AC0.FF77.3FAB.1525**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

39  
f

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031857316-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.389.252/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.765.561  
CNPJ: 77.389.252/0001-89  
Nome: NEURO INSTITUTO FOREL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:02 do dia 25/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 3DB493CD5582450B5A7828563EAA8717D4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

40  
P



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**

CPF/CNPJ: **77.389.252/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:47:09 do dia 28/09/2023 , com validade até o dia 28/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZRYo3nVsOh4p7APXOERf

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 980.522

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-200000/2010, a:

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**  
**AV. VICENTE MACHADO - Nº: 002011**

IND. FISCAL: 23.028.007.000-2      INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 01 79.964-0      CNPJ/CPF: 77.389.252/0001-89

**Taxação: SERV**

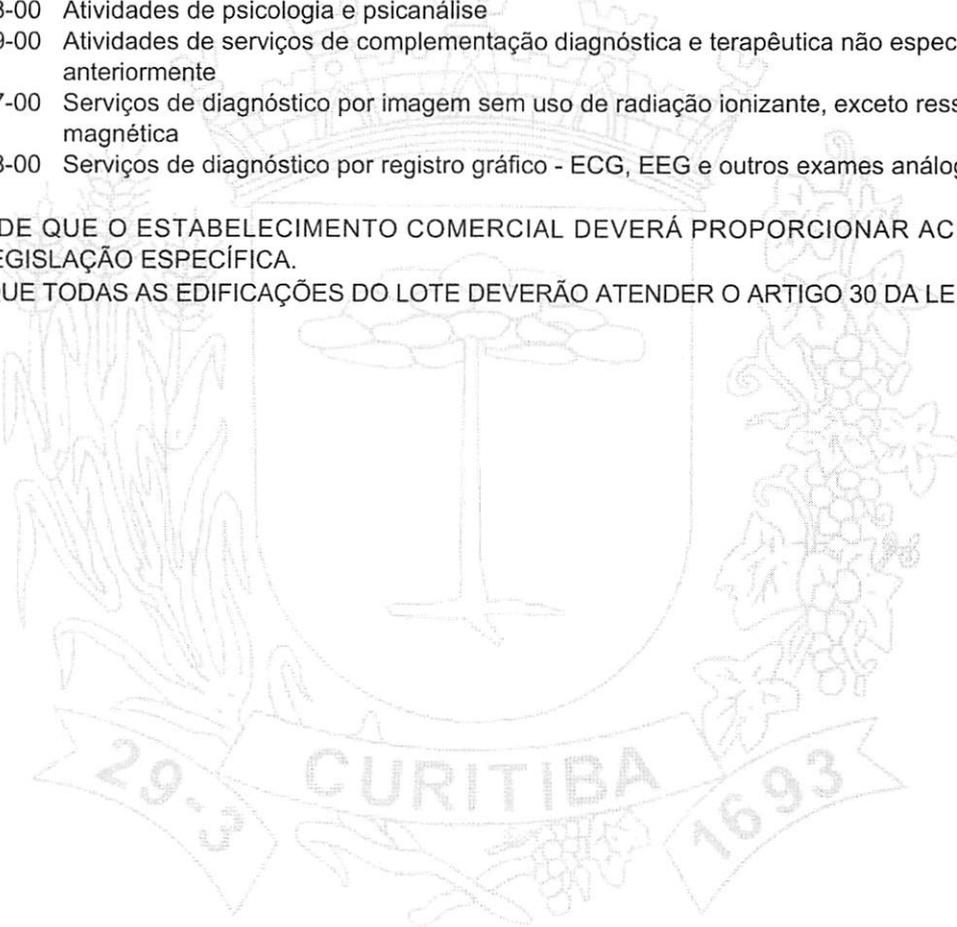
**Tipo de Instalação: CLINICA**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- Q.86.3.0-5/03-00 **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
- Q.86.5.0-0/03-00 Atividades de psicologia e psicanálise
- Q.86.4.0-2/99-00 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- Q.86.4.0-2/07-00 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- Q.86.4.0-2/08-00 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 069/2010-SMU

CURITIBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



5A12.5A09.9727.4D02-1.8FCF.AE05.1A22.E8B0-6

1 de 1



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**

822

**CNPJ**

77.389.252/0001-89

**Inscrição**

28/04/1998

**Validade**

28/04/2024

**Razão Social**

NEURO INSTITUTO FOREL LTDA

**Nome Fantasia**

NIF-NEURO INSTITUTO FOREL LTDA

**Endereço**

AV VICENTE MACHADO - BATEL, 2011

**Município / UF**

CURITIBA / PR

**CEP**

80420-011

**Responsável**

39889 - ROBERTO LENZ BETZ

**Classificação**

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/04/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **1cd9a18d128b4777079f7e0c0e9119e1971f6150**

Emitida eletronicamente via internet em **14/09/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

655

44  
0

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

**TITULAR**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL**  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:**

**# NEURO INSTITUTO FOREL LTDA #**

**CNPJ.77.389.252/0001-89**

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/09/2023 .**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**Curitiba, 19 de setembro de 2023 .**

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI**  
**Escrevente Juramentado**

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.09.19  
10:15:40 BRT

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código DA3E3CF1 \*\*\*



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
IGB - SPCIP CENTRO



45  
P

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.23.0001454200-00**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

NEURO INSTITUTO FOREL LTDA
Nome Fantasia: NEURO INSTITUTO FOREL CPF/CNPJ: 77.389.252/0001-89 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8650/0-03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE 8640/2-99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8640/2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS 8640/2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Logradouro: RUA VICENTE MACHADO Número: 2011 Bairro: BATEL Município: CURITIBA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 408,00 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 309,70 m <sup>2</sup> Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS Capacidade de Público: 30 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
<b>Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.</b> Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Setembro de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações  
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

## Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 01.190/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social NEURO INSTITUTO FOREL LTDA  
Nome Fantasia NEURO INSTITUTO FOREL LTDA  
Endereço AVENIDA VICENTE MACHADO 2011 CAMPINA DO SIQUEIRA  
CNPJ: 77.389.252/0001-89 Processo nº 000094512022 Insc. Munic.  
Técnico VISA 3996

**Ramo(s) de Atividade Econômica:**

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS / SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS / ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE / ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE



CURITIBA, 20 de Maio de 2022

Validade: até 20/05/2025 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

47  
f

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 353/2023**

<b>Solicitante:</b>	CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO	<b>Data da Solicitação:</b>	28/09/2023
<b>Organograma:</b>	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25178-1	5,00	UND	EXAME POLISSONOGRRAFIA INFANTIL	400,0000	2.000,00
<b>Preço Total:</b>						2.000,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
391 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	2.000,00

Bandeirantes, 28 de Setembro de 2023.

Cristiane Caçador Araujo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria Nº 13.942/2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Estado do Paraná

48  
f

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 196/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONAGRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	1
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	1
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

10. Há Análise de Riscos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	16
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	16
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	16
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica	<input type="checkbox"/> Sim	



50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)</b>
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



51  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

	( ) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



520  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

justificativas?		
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	---------------------	-----------------------



53  
P

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	



54  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Administração?		
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)</b>
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	( ) Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	( ) Sim ( ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não se aplica	

Bandeirantes, 27 de setembro de 2023.

- 1- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES
- 2- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL - VERIFICADO EM 03/10/23 – ALEXANDRA B. LOPES
- 3- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES
- 4- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL



55

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 196/2023-PMB      Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023      Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Empresa com melhor valor: NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25178-1	5,00	UND	EXAME POLISSONOGRRAFIA INFANTIL	400,0000	2.000,00
<b>Preço Total:</b>						<b>2.000,00</b>

**Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

*Andréia de S. França*

Andréia de S. França

**Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços**  
**Portaria 13.569/2023**



56

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 196/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023

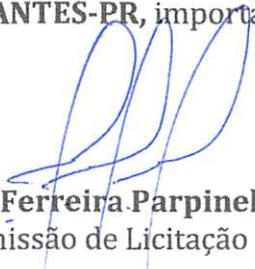
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO:

Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se a Secretaria Municipal de Fazenda, em Especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Colha-se manifestação

  
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Comissão de Licitação

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Comissão de Licitação

  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 196/2023-PMB      Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023      Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Em atendimento à solicitação do Sr. prefeito, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para abertura de processo licitatório no Município.

1 - Salientamos que a Autarquia tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

#### Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
391 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02 00.00.1.500.1002	2.000,00

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira**, pois seguindo essa metodologia, O Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Diretor da Autarquia, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a parte interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
**Jaciani Carolina Milani Dellamura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



58

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 196/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRAMA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de outubro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

**José Celestino Fontolan**  
Secretário da Fazenda





59

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 196/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras em conjunto com a secretaria solicitante, e que esta comissão de licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n° 1.633/2023

*JELSON RAMALHO MATA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG n° 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG n° 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG n° 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

*Jaelson Ramalho Matta*

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

61  
10

PARECER JURÍDICO Nº. 129/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 196/2023. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 196/2023, cujo objeto é a contratação de clínica especializada para fornecimento de exames de polissonografia infantil, para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; solicitação e justificativa da Secretária de Saúde; quantitativo; Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência; Orçamentos; Pesquisa Painel de Preços; Pesquisa Banco de Preços; Pesquisa Banco de Preços em Saúde; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

62

P

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*I - concorrência;*

*II - tomada de preços;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

63  
10

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

*§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.*

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...);*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...);*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

64  
P

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) **na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

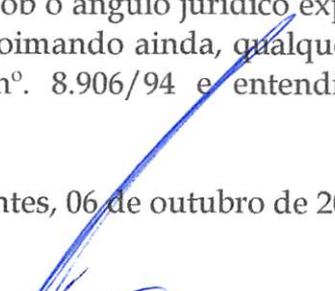
Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

#### IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrential.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2023.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

65  
P

PROTOCOLO NÚMERO 196/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 53/2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que deve ser feito com o fulcro no caput do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

  
**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação

**WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**  
Comissão de Licitação

  
**FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**  
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

66  
P

PROTOCOLO NÚMERO 196/2023-PMB      Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 53/2023      Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 53/2023**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

**NEURO INSTITUTO FOREL LTDA**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25178-1	5,00	UND	EXAME POLISSONOGRRAFIA INFANTIL	400,0000	2.000,00
<b>Preço Total:</b>						<b>2.000,00</b>

Para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2023

  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

67  
jo

**PROTOCOLO NÚMERO 196/2023-PMB**

**Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2023.**

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 53/2023**

**Prefeitura Município de Bandeirantes-PR**

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 53/2023- para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

### NEURO INSTITUTO FOREL LTDA

Item	Código	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25178-1	5,00	UND	EXAME POLISSONOGRRAFIA INFANTIL	400,0000	2.000,00
<b>Preço Total:</b>						<b>2.000,00</b>

Para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE POLISSONOGRRAFIA INFANTIL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2023

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal